LEI ORDINÁRIA N.° 3.088, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre o fornecimento gratuito de absorventes higiênicos na rede básica municipal de saúde, nas unidades de Estratégia de Saúde da Família (ESF) e nas unidades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) no âmbito do Município de Votorantim.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM** APROVA E EU, **WEBER MAGANHATO JÚNIOR**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.° Fica instituído o programa de fornecimento gratuito de absorventes higiênicos na rede básica municipal de saúde, nas unidades de Estratégia de Saúde da Família (ESF) e nas unidades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) no âmbito do Município de Votorantim.

Parágrafo único. O programa a que se refere esta Lei consiste no fornecimento de absorventes higiênicos para mulheres de baixa renda, visando à prevenção e riscos de doenças, bem como evitar a evasão escolar.

Art. 2.° O Poder Executivo promoverá o fornecimento nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs), nas unidades de Estratégia de Saúde da Família (ESFs) e nas unidades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), em quantidade adequada às necessidades das mulheres de baixa renda.

Art. 3.° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4.° A presente Lei será regulamentada pelo Executivo, no que couber.

Art. 5.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 10 de junho de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO